



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 78/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº146/2020
PREGÃO Nº 58/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais médicos hospitalares para o Município de Matipó/MG.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia: 26/10/2020.

HORÁRIO: até as 09:00h min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Praça da Independência nº 242, Centro, Matipó, CEP: 35.367-000.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 26/10/2010

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Praça da Independência nº 242, Centro, Matipó, CEP: 35.367-000

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço **Praça da Independência nº 242, Centro, Matipó, CEP: 35.367-000**, nos horários das 08h00min à 17h00min horas. Melhores informações no telefone (31)3873-1680, Pregoeira: Helenice Rodrigues Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 146/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 58/2020**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MATIPÓ/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na **Praça da Independência nº 242, Centro, Matipó, CEP: 35.367-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valter Mageste de Ornelas, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020**, na modalidade **PREGÃO Nº 58/2020**, na forma presencial, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Matipó/MG nomeada como pregoeira.

O credenciamento dos licitantes será no dia 26 de outubro de 2020 até às 09h00min horas. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 26 de outubro de 2020 até às 09h00min horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à **Praça da Independência nº 242, Centro, Matipó, CEP: 35.367-000**.

I - OBJETO

1 - Registro de preços para a aquisição de materiais médicos hospitalares para o Município de Matipó/MG.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório e de acordo com os itens seguintes.

2.1- **Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório, sendo exclusivamente para contratação de empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI. Não comparendo mínimo de 03 empresas, serão abertos ao demais licitantes presentes, conforme Lei Complementar 147/2014, artigo 47 e 48:**

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.1.2 - em consórcio;

2.3.1.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

3.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido **no Anexo III**.

3.2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

3.3-O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo , I,II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4-Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no **Anexo V**.

3.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6- Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7-Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VI) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2020
PREGÃO Nº. 58/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2020
PREGÃO Nº. 58/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V - PROPOSTA COMERCIAL

5.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Matipó, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

5.2 -O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

5.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada setor da saúde responsável, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

5.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada sendo a entrega nos termos deste edital e após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matipó/MG. Condições do prazo de entrega conforme Termo de Referência.

5.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

5.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.9 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

5.10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.11-Será disponibilizado um arquivo digital (fornecedor deverá enviar um e-mail contendo os dados da empresa, CNPJ, endereço completo e CEP) para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta;

5.12. O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou Pen Drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA

- 6.2.1- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.2- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- 6.2.3- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.4- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3- REGULARIDADE FISCAL

- 6.3.1-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.3.2-Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- 6.3.3-prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;
- 6.3.4-prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;
- 6.3.5-certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- 6.3.6-certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.7- prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site www.tst.jus.br.

6.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1- certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.
- 6.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **sendo Dispensada a apresentação do Balanço pelas empresas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 – COMPROVAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

6.6- DEMAIS DECLARAÇÕES

6.6.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**).

6.7 - DEMAIS CERTIDÕES E ALVARÁS

6.7.1 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998;

6.7.2 - Alvará de Vigilância Sanitária vigente para exercer o comércio de materiais hospitalares expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

6.9 - Caso o licitante seja dispensado do registro e emissão dos documentos elencados no item anterior (6.7) deverá apresentar o ato de dispensa ou norma que justifique.

6.8- A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Matipó, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 6.1 a 6.4.2 deste Título.

6.9 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 6.1 a 6.4.2, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

6.10 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matipó, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

6.11- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pela pregoeira do Município de Matipó/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto do Título VII.

6.13- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6.14 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 c/c Lei Complementar 147/2014, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo **do Anexo VI**.

6.15 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.16 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.19 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2.1 Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2- A Pregoeira classificará a proposta de ***MENOR PREÇO POR ITEM*** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

7.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, não havendo propostas suficientes a Pregoeira realizará o certame com os licitantes credenciados presentes.

7.2.2 Lances Verbais

7.3.1- Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

7.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4- Julgamento

7.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.8- Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006 c/ c Lei Complementar 147/2014 será observado:

7.4.9 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores á melhor proposta classificada na fase de lances;

7.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.12- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas neste disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.4.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 7.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5- O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.9- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo entregue em original (meio físico) na sede da prefeitura sala de licitações, não sendo admitidos recurso via fax símile e e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.1.1.1- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1.2- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.

9.2- Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

9.3- Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde ou outra que requisitar o produto.

10.2 - Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para pedidos que demandam de Urgência e Emergência, principalmente na área da saúde, quando justificada a necessidade de entrega rápida e que deverá ser entregue na Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a emissão ou comunicação da ordem de entrega realizada pelo setor de compras, para os demais pedidos, sendo que deverá ser entregue na respectiva Secretaria requisitante.

10.4 - O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

XI – PAGAMENTO

11.1- As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Matipó / MG, sob as rubricas:

FICHA 343: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 346: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 348: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 369: 02 0208 020801 10 301 012 2.080 339030

11.1.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Matipó / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias desde que devidamente regularizados.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Matipó lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de sua respectiva assinatura até 31 de dezembro de 2020.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 -ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 -Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Matipó e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1-Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2-Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

12.1.1.1.3- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4-Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

12.1.1.1.-Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Matipó, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (valor do pedido total), até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (Dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Matipó, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 30 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 12.1.2.1.1 e 12.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.1.2.2.1 - 30% (trinta por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Matipó ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

13.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matipó ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Matipó de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 12.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Matipó quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

14.1.1.2 - Anexo II - Termo de Referência.

14.1.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

14.1.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

14.1.1.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);

14.1.1.7 - Anexo VII - Minuta Contratual.

14.1.1.8 - Anexo VIII - Ata de Registro de Preços

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.5.Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.6.A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.7.Qualquer cidadão poderá interpor recurso ou impugnação ao edital até 48 horas antes da abertura do certame, em original a sede da Prefeitura a sala de licitações, não sendo admitido fax símile ou e-mail.

14.8.A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município o átrio da Prefeitura de acordo com a Lei Municipal, para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10-A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.11-Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.12- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, Praça da Independência nº242, Centro, no horário de 08h00min às 17h00min horas, no endereço indicado no preâmbulo.

14.3-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3873-1680 ou no endereço citado no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4-Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Matipó/MG, 08 de outubro de 2020

**HELENICE RODRIGUES BRANDÃO
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020

PREGÃO Nº 58/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de material hospitalar para o Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Prç Unit. Méd.	Prç Medio Total.
1	Abaixador de Língua C/100	PCT	300		
2	Abridor de Boca	UNID	4		
3	Ácido Fosfórico 37%	UNID	125		
4	Adesivo Primer BOND 2.1 - 4ML DENTSPLY	UNID	60		
5	Água Oxigenada 10 V 01 Litro	UNID	300		
6	Agulha 25x7	UNID	500		
7	Agulha 13x4,5	UNID	500		
8	Agulha 25X8	UNID	600		
9	Agulha 40x12	UNID	10.000		
10	Agulha 40x16	UNID	100		
11	Agulha Gengival Curta	CX	150		
12	Agulha Gengival Longa	CX	50		
13	Alavanca Apical 301	UNID	14		
14	Alavanca Bandeirinha R/L	UNID	21		
15	Alavanca Reta Nº 2	UNID	14		
16	Álcool 70% 01 Litro	UNID	1.000		
17	Álcool 92% 01 Litro	UNID	100		
18	Álcool em Gel 500 ml	UNID	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

19	Álcool Iodado 50% 01 Litro	UNID	150		
20	Algodão Hidrófilo 500gr	ROLO	500		
21	Almotolia Ambar 250 ml	UNID	50		
22	Almotolia Ambar 500 ml	UNID	50		
23	Almotolia transparente 250 ml	UNID	50		
24	Almotolia transparente 500 ml	UNID	50		
25	Amalgamador (para capsulas)	UNID	7		
26	Anestésico Tópico	UNID	15		
27	Aparelho de Glicemia (Accu-Check Active)	UNID	100		
28	Aparelho de Glicemia (On Call Plus)	UNID	30		
29	Atadura de crepe 10 cm x 3 m c/12	PCT	2.000		
30	Atadura de crepe 15 cm x 3 m c/12	PCT	4.000		
31	Atadura de crepe 20 cm x 3 m c/12	PCT	1500		
32	Avental descartável manga longa	UNID	200		
33	Balança digital Capacidade Para 180kg Com Visor LCD Grande e Plataforma Em Vidro Temperado	UNID	70		
34	Bandeja Cirúrgica Odonto	UNID	25		
35	Bandeja Clinica Odonto	UNID	50		
36	Bateria Lithium 3V CR2032	UNID	300		
37	Bicabornato de Sódio AIRON 100gr	UNID	40		
38	Bolsa Coletora URINA SIST FEC 2LT	UNID	200		
39	Bolsa Colostomia 30mmC/10	CX	100		
40	Braçadeira Infantil Velcro - Premium	UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

41	Braçadeira Obeso Nylon velcro - Premium	UNID	10		
42	Broca de Alta ROT. 2200	UNID	100		
43	Broca de Alta ROT. 3072	UNID	100		
44	Broca de Alta ROT. 3080	UNID	100		
45	Broca de Baixa ROT. 4	UNID	100		
46	Broca de Baixa ROT. 6	UNID	100		
47	Broca de Baixa ROT. 8	UNID	100		
48	Broca Diamantada Alta ROT. 1011	UNID	200		
49	Broca Diamantada Alta ROT. 1012	UNID	200		
50	Broca Diamantada Alta ROT. 1013	UNID	200		
51	Broca Diamantada Alta ROT. 1014	UNID	200		
52	Broca Diamantada Alta ROT. 1015	UNID	100		
53	Broca Diamantada Alta ROT. 1016	UNID	100		
54	Broca Diamantada Alta ROT. 1019	UNID	100		
55	Broca Diamantada Alta ROT. 1022	UNID	100		
56	Broca Diamantada Alta ROT. 1023	UNID	100		
57	Broca Diamantada Alta ROT. 1031	UNID	100		
58	Broca Diamantada Alta ROT. 1032	UNID	100		
59	Broca Diamantada Alta ROT. 1034	UNID	100		
60	Broca Diamantada Alta ROT. 1035	UNID	100		
61	Broca Diamantada Alta ROT. 1090	UNID	100		
62	Broca Diamantada Alta ROT. 1091	UNID	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

63	Broca Diamantada Alta ROT. 1092	UNID	100		
64	Broca Diamantada Alta ROT. 1095	UNID	100		
65	Broca Diamantada Alta ROT. 2200	UNID	100		
66	Broca Diamantada Alta ROT. 3118F	UNID	100		
67	Broca Diamantada Alta ROT. 3195	UNID	100		
68	Broca Diamantada Alta ROT. 3195F	UNID	100		
69	Broca Zecrya 28mm	UNID	100		
70	Broqueiro de Broca	UNID	10		
71	Brunidor 28	UNID	15		
72	Brunidor 29	UNID	15		
73	Brunidor 30	UNID	15		
74	Cabo p/ Bisturi	UNID	9		
75	Cabo p/ Espelho Bucal	UNID	30		
76	Cadeira Mocho a Gás com Encosto	UNID	5		
77	Caneta de Alta Rotação 505	UNID	5		
78	Caneta de Baixa Rotação (Contra Ângulo) 500	UNID	5		
79	Carbono BK 3080 c/ 12	UNID	100		
80	Cateter Intravenoso N20	UNID	300		
81	Cateter Intravenoso N22	UNID	300		
82	Cateter Intravenoso N24	UNID	300		
83	Cera Rosa N° 7	UNID	50		
84	Cera Utilidade	UNID	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

85	Cimento Ionômero de VD LIQ	UNID	100		
86	Cimento Ionômero de VD PO	UNID	100		
87	Cimento IRM PO/ LIQ KIT	UNID	10		
88	Cimento Provisório LIQ	UNID	15		
89	Cimento Provisório PÓ	UNID	15		
90	Cloreto de sódio 0,9% 100ml	UNID	2.000		
91	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	UNID	2.500		
92	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	UNID	10.000		
93	Coletor de Perfuro Cortante 13	UNID	300		
94	Coletor de Perfuro Cortante 20	UNID	200		
95	Coletor de Urina Sistema Aberto com cordão 1200ml	UNID	500		
96	Colher de Dentina N° 17 ESCAVAD	UNID	100		
97	Compressa de gaze 7,5 C/500 9FIOS	PCT	2.500		
98	Compressa de gaze esterilizada C/10	PCT	8.000		
99	Compressor Odontológico 2HP 110V	UNID	5		
100	Condensador DUPLO 2-22	UNID	10		
101	Condensador Tipo Ward N1	UNID	5		
102	Condensador Tipo Ward N2	UNID	5		
103	Condensador Tipo Ward N3	UNID	5		
104	Conector de Oxigênio	UNID	100		
105	Cunha Gengival C/ 100	CX	15		
106	Cureta	UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

107	Cureta Gracey N 1/2	UNID	10		
108	Cureta Gracey N 11/12	UNID	10		
109	Cureta Gracey N 13/14	UNID	10		
110	Cureta Gracey N 17	UNID	10		
111	Cureta MCCALL N18	UNID	10		
112	Curetas Lucas	UNID	10		
113	Dapen Vidro	UNID	5		
114	Destilador de Água 3,8 LTS	UNID	5		
115	Developer Revelador KODAK 500ml	UNID	15		
116	Dispenser de Sabonete	UNID	10		
117	Dispositivo P/ Incontinência Urinária C/10	PCT	100		
118	Esparadrapo impermeável 10cm x 4	UNID	500		
119	Equipo Macrogotas c/ injetor LA	UNID	8.000		
120	Equipo para Nutrição Enteral	UNID	2.000		
121	Escova de Dente ADULTO	UNID	2.000		
122	Escova de Dente INFANTIL	UNID	2.000		
123	Escova de ROBSON	UNID	100		
124	Esfigmomanômetro Adulto	UNID	100		
125	Esfigmomanômetro Infantil	UNID	10		
126	Esparadrapo Micropore 10cm x 4,5	UNID	400		
127	Esparadrapo Micropore 5cm x 4,5	UNID	200		
128	Espátula de Ayres	UNID	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

129	Espátula de MANIP N° 24	UNID	10		
130	Espátula Dupla N° 7	UNID	5		
131	Espátula P/ MANIP de Alginato	UNID	10		
132	Espátula SUPRAFIL para Restaur	UNID	15		
133	Espéculo Aço Inox TAM. G	UNID	5		
134	Espéculo Aço Inox TAM. M	UNID	5		
135	Espéculo Aço Inox TAM. P	UNID	5		
136	Espelho Bucal N° 5	UNID	100		
137	Estetoscópio Adulto	UNID	30		
138	Estetoscópio Infantil	UNID	10		
139	Éter 01 Litro	UNID	30		
140	Eugenol	UNID	10		
141	Eviplac Solução Evidenciadora de Placa 10ML	UNID	5		
142	Extipanervos C/ 10	UNID	10		
143	Filme de Ultrassom C/ 150	UNID	50		
144	Fio Agulhado 3.0 c/ Agulha 1.7 c/ 24 Unidades	CX	200		
145	Fio Agulhado 4.0 c/ Agulha 1.7 c/ 24 Unidades	CX	200		
146	Fio Catguth CROM N3 c/ Agulha	UNID	15		
147	Fio Catguth SIMP N1 c/ Agulha	UNID	15		
148	Fio de nylon 0 sem agulha	UNID	100		
149	Fio de nylon 4.0 c/ Agul c/24	CX	10		
150	Fio de nylon N 2.0 c/ Agul c/24	CX	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

151	Fio de nylon N 3.0 c/ Agul c/24	CX	50		
152	Fio de nylon N 5.0 c/ Agul c/24	CX	5		
153	Fio Dental	UNID	300		
154	Fita Crepe 19X50	UNID	200		
155	Fita Glicêmica (On Call Plus)	CX	1.000		
156	Fita Métrica	UNID	60		
157	Fita para autoclave 19 mm X 30 m	UNID	300		
158	Fixador KODAK 500ML	UNID	20		
159	Flúor Neutro 200 ML	UNID	100		
160	Folley 12	UNID	50		
161	Folley 14	UNID	50		
162	Folley 16	UNID	50		
163	Forceps Infantil N° 27	UNID	10		
164	Forceps N° 150	UNID	10		
165	Forceps N° 151	UNID	10		
166	Forceps N° 17	UNID	10		
167	Forceps N° 18L	UNID	10		
168	Forceps N° 18R	UNID	10		
169	Forceps N° 69	UNID	10		
170	Formocresol Vidro com 10ml	UNID	15		
171	Formol 1% 01 Litro	UNID	20		
172	Fotopolimerizador	UNID	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

173	Fotopolimerizador LED-5	UNID	5		
174	Gel contato supragel 1kg	UNID	100		
175	Gel p/ Eletrodo 5kg	UNID	50		
176	Germe Rio 01 Litro	UNID	50		
177	Glutacin 2% 28DIAS 1LT	UNID	50		
178	Gorro com Elástico Branco c/ 100	PCT	60		
179	Hemospon C/ 10	CX	60		
180	Hemostop VD 10ml	VD	30		
181	Hidro C Pasta	UNID	15		
182	Hidróxido de Cálcio 10g PA	UNID	15		
183	Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável	UNID	10		
184	Histerômetro para Ginecologia	UNID	8		
185	Holleback N 3S	UNID	10		
186	Holleback N° 6 p/ Esculpir	UNID	10		
187	Iodopolividona Degermante 01 Litro	UNID	100		
188	Iodopolividona Topico 01 Litro	UNID	100		
189	Kit Papanicolau G	UNID	500		
190	Kit Papanicolau M	UNID	1.500		
191	Kit Papanicolau P	UNID	500		
192	Lâmina bisturi n° 15 c/ 100	CX	10		
193	Lâmina bisturi n° 23 c/ 100	CX	10		
194	Lâmina de bisturi N° 24	UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

195	Lancetas para Glicose C/100	CX	1.500		
196	Lençol Descartável 50X50 cm	ROLO	50		
197	Lençol Descartável 70X50 cm	ROLO	50		
198	Lima Endodontica DERR 25mm	UNID	20		
199	Luva Procedimento G C/100	CX	500		
200	Luva Procedimento M C/100	CX	750		
201	Luva Procedimento P C/100	CX	1.000		
202	Luva Procedimento PP C/100	CX	300		
203	Luva Toque Plástica Estéril	UNID	1.000		
204	Máscara Descartável c/ elástico	CX	400		
205	Mangueira para Oxigênio TUBO SILICONE 203	UNID	50		
206	Máscara para Nebulização Adulto	UNID	50		
207	Máscara para Nebulização Infantil	UNID	100		
208	Matriz de Aço Inox 5mm	UNID	50		
209	Matriz de Aço Inox 7mm	UNID	50		
210	Micro Brush (CX - 50 UND)	UNID	150		
211	Negatoscópio 1CORPO	UNID	7		
212	Obturador Provisório VILLEVIE	UNID	20		
213	Óleo Lubrificante Alta e Baixa Spray	UNID	20		
214	Otoscópio com 5 Espéculos CAA	UNID	10		
215	Óxido de Zinco 50GR	UNID	10		
216	Papel Kraft 60CM	ROLO	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

217	Pasta Dental 50g com Flúor	UNID	300		
218	Pasta Dental 90g com Flúor	UNID	500		
219	Pasta Lysanda	UNID	30		
220	Pasta Profilática	UNID	70		
221	Pilha Alcalina AA	UNID	200		
222	Pilha Alcalina Tamanho Médio 1,5V Cartela c/ 2	UNID	150		
223	Pilha Palito AAA	UNID	150		
224	Pinça Anatômica dissecação 10cm	UNID	10		
225	Pinça Anatômica dissecação 17cm	UNID	10		
226	Pinça Anatômica dissecação 20cm	UNID	10		
227	Pinça Cheron 24cm Aço Inox	UNID	8		
228	Pinça Clínica S/ Mola 317	UNID	28		
229	Placa de Vidro 15mm	UNID	10		
230	PONTA DE ULTRASSON	UNID	20		
231	Porta Agulha M. HEGAR 14CM	UNID	10		
232	Porta Algodão C/ MOLA	UNID	9		
233	Porta Amalgama	UNID	9		
234	Porta DYCAL	UNID	10		
235	Preservativo não Lubrificado MASC.	UNID	2.000		
236	Pulpo San PO+LIQ	UNID	15		
237	Resina Cor A1 Z100	UNID	30		
238	Resina Cor A2 Z100	UNID	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

239	Resina Cor A3 Z100	UNID	100		
240	Resina Cor A3,5 Z100	UNID	60		
241	Rolinhos de Algodão SSPLUS	PCT	300		
242	Sabonete Líquido 1L	UNID	150		
243	Saco para Lixo Hospitalar Branco 100 ml	UNID	1.000		
244	Saco para Lixo Hospitalar Branco 15 ml	UNID	2.000		
245	Saco para Lixo Hospitalar Branco 30 ml	UNID	2.000		
246	Saco para Lixo Hospitalar Branco 50 ml	UNID	2.000		
247	Scalp Nº 21	UNID	600		
248	Scalp Nº 23	UNID	600		
249	Scalp Nº 25	UNID	600		
250	Scalp Nº 27	UNID	600		
251	Seladora Odonto 127V	UNID	7		
252	Selante Sulcofissuras foto C/F	UNID	25		
253	Seringa 10 ml agulha 25/7	UNID	10.000		
254	Seringa 20 ml agulha 25 X 7	UNID	5.000		
255	Seringa 3 ml agulha 20x0,55	UNID	10.000		
256	Seringa 3 ml c/agulha 25X0,60	UNID	3.000		
257	Seringa Carpule	UNID	15		
258	Seringa de 1ml	UNID	10.000		
259	Seringa de 5ml	UNID	10.000		
260	Seringa de 60 ml	UNID	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

261	Sindesmotomia	UNID	15		
262	Solução de Shiller 2% 1.000 ml	FRASCO	100		
263	Sonda de Aspiração Traqueal	UNID	2.000		
264	Sonda Milimetrada Periodontal	UNID	28		
265	Sonda Uretral N 08	UNID	500		
266	Sonda Uretral N 10	UNID	1.000		
267	Sonda Uretral N 14	UNID	500		
268	Sonda Uretral N12	UNID	1.500		
269	Soro Ringer com Lactato	CX	5		
270	Sugador desc c/ 40 unid	PCT	300		
271	Taça de Borracha p/ Profilaxia	UNID	20		
272	Termômetro clínico digital	UNID	150		
273	Termômetro de Máx. e Min. Digital interna	UNID	10		
274	Tesoura Aço Inox 20cm	UNID	8		
275	Tesoura BEEBEE ouro reta 12cm	UNID	10		
276	Tesoura Cirúrgica F/R reta 15cm	UNID	10		
277	Tesoura Cirurgica Odontológica	UNID	10		
278	Tira de Lixa de Aço 4mm	CX	60		
279	Tira de Lixa de Aço 6mm	CX	60		
280	Tira de Poliéster com 50	CX	100		
281	Tira para Resina com 150 unidades	CX	80		
282	Umidificador para Oxigênio 250ml	UNID	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

283	Válvula Reguladora para Cilindro c/ Fluxômetro	UNID	10		
284	Vaselina Líquida	UNID	30		
285	Vedamax - Esterilcare 200mm x 100m	ROLO	15		
286	Vedamax 100mm x100m	ROLO	15		
287	Verniz Cavitaro	UNID	10		
288	Verniz Fluoretado	UNID	10		
289	ALGODAO ORTOPEDICO 10X1,5 C/12	PT	800		
290	ALGODAO ORTOPEDICO 12X1.5 C/UN	PT	800		
291	ALGODAO ORTOPEDICO 20X1.0 C/12	PT	600		
292	ALGODAO ORTOPEDICO 8X1.5 C/12	PT	300		
293	ANEST.CLORI.LIDO.3%SEM VASO 50	CX	60		
294	ANEST LID.C/VASO CONS3% C/50	CX	60		
295	ANEST.LIDOC.2%C/EPINE.C/50AMP	CX	60		
296	ATADURA GESSADA 10CM	RL	800		
297	ATADURA GESSADA 12CM	RL	1.000		
298	ATADURA GESSADA 15CM	RL	1.000		
299	ATADURA GESSADA 20CM	RL	1.000		
300	LUVA CIRURGICA ESTERIL N6.5	PAR	1.500		
301	LUVA CIRURGICA ESTERIL N7	PAR	3.000		
302	LUVA CIRURGICA ESTERIL N7.5	PAR	3.000		
303	LUVA CIRURGICA ESTERIL N8	PAR	1.500		
304	LUVA CIRURGICA ESTERIL N8.5	PAR	1.000		

VALIDADE DA PROPOSTA ____/____/____

ASSINATURA DA EMPRESA E CARIMBO DO CNP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais médicos hospitalares para o Município de Matipó/MG.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- A necessidade se faz necessária para Secretarias do Município para utilização na Urgência e Emergência voltado para uso da população do Município de Matipó/MG.

2.2 - A Prefeitura, pela suas Secretarias e em especial pela Secretaria de Saúde, tem o objetivo de realizar um trabalho voltado para humanização da saúde, olhando o usuário do SUS dentro da integralidade, equidade e universalidade em suas singularidades, garantindo a facilidade de acesso, disponibilidade de atendimento, um acolhimento humanizado melhorando assim a qualidade de vida dessa população, vínculo, responsabilização, autonomia e resolutividade das demandas em saúde bucal.

2.3 - A Atenção Básica em seu conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, nos princípios à vigilância em saúde, pretende abranger a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, e redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia dessas pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde nessa comunidade.

2.4 – Assim, necessário se faz as aquisições de materiais hospitalares.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA

3.1 – Os seguintes produtos fazem parte da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Prç Unit. Méd.	Prç Medio Total.
1	Abaixador de Língua C/100	PCT	300		
2	Abridor de Boca	UNID	4		
3	Ácido Fosforico 37%	UNID	125		
4	Adesivo Primer BOND 2.1 - 4ML DENTSPLY	UNID	60		
5	Água Oxigenada 10 V 01 Litro	UNID	300		
6	Aguha 25x7	UNID	500		
7	Agulha 13x4,5	UNID	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8	Agulha 25X8	UNID	600		
9	Agulha 40x12	UNID	10.000		
10	Agulha 40x16	UNID	100		
11	Agulha Gengival Curta	CX	150		
12	Agulha Gengival Longa	CX	50		
13	Alavanca Apical 301	UNID	14		
14	Alavanca Bandeirinha R/L	UNID	21		
15	Alavanca Reta N° 2	UNID	14		
16	Álcool 70% 01 Litro	UNID	1.000		
17	Álcool 92% 01 Litro	UNID	100		
18	Álcool em Gel 500 ml	UNID	300		
19	Álcool Iodado 50% 01 Litro	UNID	150		
20	Algodão Hidrófilo 500gr	ROLO	500		
21	Almotolia Ambar 250 ml	UNID	50		
22	Almotolia Ambar 500 ml	UNID	50		
23	Almotolia transparente 250 ml	UNID	50		
24	Almotolia transparente 500 ml	UNID	50		
25	Amalgamador (para capsulas)	UNID	7		
26	Anestésico Tópico	UNID	15		
27	Aparelho de Glicemia (Accu-Check Active)	UNID	100		
28	Aparelho de Glicemia (On Call Plus)	UNID	30		
29	Atadura de crepe 10 cm x 3 m c/12	PCT	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

30	Atadura de crepe 15 cm x 3 m c/12	PCT	4.000		
31	Atadura de crepe 20 cm x 3 m c/12	PCT	1500		
32	Avental descartável manga longa	UNID	200		
33	Balança digital Capacidade Para 180kg Com Visor LCD Grande e Plataforma Em Vidro Temperado	UNID	70		
34	Bandeja Cirúrgica Odonto	UNID	25		
35	Bandeja Clínica Odonto	UNID	50		
36	Bateria Lithium 3V CR2032	UNID	300		
37	Bicarbonato de Sódio AIRON 100gr	UNID	40		
38	Bolsa Coletora URINA SIST FEC 2LT	UNID	200		
39	Bolsa Colostomia 30mmC/10	CX	100		
40	Braçadeira Infantil Velcro - Premium	UNID	10		
41	Braçadeira Obeso Nylon velcro - Pemium	UNID	10		
42	Broca de Alta ROT. 2200	UNID	100		
43	Broca de Alta ROT. 3072	UNID	100		
44	Broca de Alta ROT. 3080	UNID	100		
45	Broca de Baixa ROT. 4	UNID	100		
46	Broca de Baixa ROT. 6	UNID	100		
47	Broca de Baixa ROT. 8	UNID	100		
48	Broca Diamantada Alta ROT. 1011	UNID	200		
49	Broca Diamantada Alta ROT. 1012	UNID	200		
50	Broca Diamantada Alta ROT. 1013	UNID	200		
51	Broca Diamantada Alta ROT. 1014	UNID	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

52	Broca Diamantada Alta ROT. 1015	UNID	100		
53	Broca Diamantada Alta ROT. 1016	UNID	100		
54	Broca Diamantada Alta ROT. 1019	UNID	100		
55	Broca Diamantada Alta ROT. 1022	UNID	100		
56	Broca Diamantada Alta ROT. 1023	UNID	100		
57	Broca Diamantada Alta ROT. 1031	UNID	100		
58	Broca Diamantada Alta ROT. 1032	UNID	100		
59	Broca Diamantada Alta ROT. 1034	UNID	100		
60	Broca Diamantada Alta ROT. 1035	UNID	100		
61	Broca Diamantada Alta ROT. 1090	UNID	100		
62	Broca Diamantada Alta ROT. 1091	UNID	100		
63	Broca Diamantada Alta ROT. 1092	UNID	100		
64	Broca Diamantada Alta ROT. 1095	UNID	100		
65	Broca Diamantada Alta ROT. 2200	UNID	100		
66	Broca Diamantada Alta ROT. 3118F	UNID	100		
67	Broca Diamantada Alta ROT. 3195	UNID	100		
68	Broca Diamantada Alta ROT. 3195F	UNID	100		
69	Broca Zecrya 28mm	UNID	100		
70	Broqueiro de Broca	UNID	10		
71	Brunidor 28	UNID	15		
72	Brunidor 29	UNID	15		
73	Brunidor 30	UNID	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

74	Cabo p/ Bisturi	UNID	9		
75	Cabo p/ Espelho Bucal	UNID	30		
76	Cadeira Mocho a Gás com Encosto	UNID	5		
77	Caneta de Alta Rotação 505	UNID	5		
78	Caneta de Baixa Rotação (Contra Ângulo) 500	UNID	5		
79	Carbono BK 3080 c/ 12	UNID	100		
80	Cateter Intravenoso N20	UNID	300		
81	Cateter Intravenoso N22	UNID	300		
82	Cateter Intravenoso N24	UNID	300		
83	Cera Rosa N° 7	UNID	50		
84	Cera Utilidade	UNID	50		
85	Cimento Ionomero de VD LIQ	UNID	100		
86	Cimento Ionomero de VD PO	UNID	100		
87	Cimento IRM PO/ LIQ KIT	UNID	10		
88	Cimento Provisório LIQ	UNID	15		
89	Cimento Provisório PÓ	UNID	15		
90	Cloreto de sódio 0,9% 100ml	UNID	2.000		
91	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	UNID	2.500		
92	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	UNID	10.000		
93	Coletor de Perfuro Cortante 13	UNID	300		
94	Coletor de Perfuro Cortante 20	UNID	200		
95	Coletor de Urina Sistema Aberto com cordão 1200ml	UNID	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

96	Colher de Dentina N° 17 ESCAVAD	UNID	100		
97	Compressa de gaze 7,5 C/500 9FIOS	PCT	2.500		
98	Compressa de gaze esterelizada C/10	PCT	8.000		
99	Compressor Odontológico 2HP 110V	UNID	5		
100	Condensador DUPLO 2-22	UNID	10		
101	Condensador Tipo Ward N1	UNID	5		
102	Condensador Tipo Ward N2	UNID	5		
103	Condensador Tipo Ward N3	UNID	5		
104	Conector de Oxigênio	UNID	100		
105	Cunha Gengival C/ 100	CX	15		
106	Cureta	UNID	10		
107	Cureta Gracey N 1/2	UNID	10		
108	Cureta Gracey N 11/12	UNID	10		
109	Cureta Gracey N 13/14	UNID	10		
110	Cureta Gracey N 17	UNID	10		
111	Cureta MCCALL N18	UNID	10		
112	Curetas Lucas	UNID	10		
113	Dapen Vidro	UNID	5		
114	Destilador de Água 3,8 LTS	UNID	5		
115	Developer Revelador KODAK 500ml	UNID	15		
116	Dispenser de Sabonete	UNID	10		
117	Dispositivo P/ Incontinência Urinária C/10	PCT	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

118	Esparadrapo impermeável 10cm x 4	UNID	500		
119	Equipo Macrogotas c/ injetor LA	UNID	8.000		
120	Equipo para Nutrição Enteral	UNID	2.000		
121	Escova de Dente ADULTO	UNID	2.000		
122	Escova de Dente INFANTIL	UNID	2.000		
123	Escova de ROBSON	UNID	100		
124	Esfigmomanômetro Adulto	UNID	100		
125	Esfigmomanômetro Infantil	UNID	10		
126	Esparadrapo Micropore 10cm x 4,5	UNID	400		
127	Esparadrapo Micropore 5cm x 4,5	UNID	200		
128	Espátula de Ayres	UNID	15		
129	Espátula de MANIP N° 24	UNID	10		
130	Espátula Dupla N° 7	UNID	5		
131	Espátula P/ MANIP de Alginato	UNID	10		
132	Espátula SUPRAFIL para Restaur	UNID	15		
133	Espéculo Aço Inox TAM. G	UNID	5		
134	Espéculo Aço Inox TAM. M	UNID	5		
135	Espéculo Aço Inox TAM. P	UNID	5		
136	Espelho Bucal N° 5	UNID	100		
137	Estetoscópio Adulto	UNID	30		
138	Estetoscópio Infantil	UNID	10		
139	Éter 01 Litro	UNID	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

140	Eugenol	UNID	10		
141	Eviplac Solução Evidenciadora de Placa 10ML	UNID	5		
142	Extipanervos C/ 10	UNID	10		
143	Filme de Ultrassom C/ 150	UNID	50		
144	Fio Agulhado 3.0 c/ Agulha 1.7 c/ 24 Unidades	CX	200		
145	Fio Agulhado 4.0 c/ Agulha 1.7 c/ 24 Unidades	CX	200		
146	Fio Catguth CROM N3 c/ Agulha	UNID	15		
147	Fio Catguth SIMP N1 c/ Agulha	UNID	15		
148	Fio de nylon 0 sem agulha	UNID	100		
149	Fio de nylon 4.0 c/ Agul c/24	CX	10		
150	Fio de nylon N 2.0 c/ Agul c/24	CX	50		
151	Fio de nylon N 3.0 c/ Agul c/24	CX	50		
152	Fio de nylon N 5.0 c/ Agul c/24	CX	5		
153	Fio Dental	UNID	300		
154	Fita Crepe 19X50	UNID	200		
155	Fita Glicêmica (On Call Plus)	CX	1.000		
156	Fita Métrica	UNID	60		
157	Fita para autoclave 19 mm X 30 m	UNID	300		
158	Fixador KODAK 500ML	UNID	20		
159	Flúor Neutro 200 ML	UNID	100		
160	Folley 12	UNID	50		
161	Folley 14	UNID	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

162	Folley 16	UNID	50		
163	Fórceps Infantil N° 27	UNID	10		
164	Fórceps N° 150	UNID	10		
165	Fórceps N° 151	UNID	10		
166	Fórceps N° 17	UNID	10		
167	Fórceps N° 18L	UNID	10		
168	Fórceps N° 18R	UNID	10		
169	Fórceps N° 69	UNID	10		
170	Formocresol Vidro com 10ml	UNID	15		
171	Formol 1% 01 Litro	UNID	20		
172	Fotopolimerizador	UNID	5		
173	Fotopolimerizador LED-5	UNID	5		
174	Gel contato supragel 1kg	UNID	100		
175	Gel p/ Eletrodo 5kg	UNID	50		
176	Germe Rio 01 Litro	UNID	50		
177	Glutacin 2% 28DIAS 1LT	UNID	50		
178	Gorro com Elástico Branco c/ 100	PCT	60		
179	Hemospon C/ 10	CX	60		
180	Hemostop VD 10ml	VD	30		
181	Hidro C Pasta	UNID	15		
182	Hidróxido de Cálcio 10g PA	UNID	15		
183	Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável	UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

184	Histerômetro para Ginecologia	UNID	8		
185	Holleback N 3S	UNID	10		
186	Holleback N° 6 p/ Esculpir	UNID	10		
187	Iodopolividona Degermante 01 Litro	UNID	100		
188	Iodopolividona Topico 01 Litro	UNID	100		
189	Kit Papanicolau G	UNID	500		
190	Kit Papanicolau M	UNID	1.500		
191	Kit Papanicolau P	UNID	500		
192	Lâmina bisturi n° 15 c/ 100	CX	10		
193	Lâmina bisturi n° 23 c/ 100	CX	10		
194	Lâmina de bisturi N° 24	UNID	10		
195	Lancetas para Glicose C/100	CX	1.500		
196	Lençol Descartável 50X50 cm	ROLO	50		
197	Lençol Descartável 70X50 cm	ROLO	50		
198	Lima Endodontica DERR 25mm	UNID	20		
199	Luva Procedimento G C/100	CX	500		
200	Luva Procedimento M C/100	CX	750		
201	Luva Procedimento P C/100	CX	1.000		
202	Luva Procedimento PP C/100	CX	300		
203	Luva Toque Plástica Estéril	UNID	1.000		
204	Máscara Descartável c/ elástico	CX	400		
205	Mangueira para Oxigênio TUBO SILICONE 203	UNID	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

206	Mascara para Nebulização Adulto	UNID	50		
207	Mascara para Nebulização Infantil	UNID	100		
208	Matriz de Aço Inox 5mm	UNID	50		
209	Matriz de Aço Inox 7mm	UNID	50		
210	Micro Brush (CX - 50 UND)	UNID	150		
211	Negatoscópio 1CORPO	UNID	7		
212	Obturador Provisório VILLEVIE	UNID	20		
213	Óleo Lubrificante Alta e Baixa Spray	UNID	20		
214	Otoscópio com 5 Espéculos CAA	UNID	10		
215	Óxido de Zinco 50GR	UNID	10		
216	Papel Kraft 60CM	ROLO	30		
217	Pasta Dental 50g com Flúor	UNID	300		
218	Pasta Dental 90g com Flúor	UNID	500		
219	Pasta Lysanda	UNID	30		
220	Pasta Profilática	UNID	70		
221	Pilha Alcalina AA	UNID	200		
222	Pilha Alcalina Tamanho Médio 1,5V Cartela c/ 2	UNID	150		
223	Pilha Palito AAA	UNID	150		
224	Pinça Anatômica dissecação 10cm	UNID	10		
225	Pinça Anatômica dissecação 17cm	UNID	10		
226	Pinça Anatômica dissecação 20cm	UNID	10		
227	Pinça Cheron 24cm Aço Inox	UNID	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

228	Pinça Clínica S/ Mola 317	UNID	28		
229	Placa de Vidro 15mm	UNID	10		
230	PONTA DE ULTRASSON	UNID	20		
231	Porta Agulha M. HEGAR 14CM	UNID	10		
232	Porta Algodão C/ MOLA	UNID	9		
233	Porta Amalgama	UNID	9		
234	Porta DYCAL	UNID	10		
235	Preservativo não Lubrificado MASC.	UNID	2.000		
236	Pulpo San PO+LIQ	UNID	15		
237	Resina Cor A1 Z100	UNID	30		
238	Resina Cor A2 Z100	UNID	100		
239	Resina Cor A3 Z100	UNID	100		
240	Resina Cor A3,5 Z100	UNID	60		
241	Rolinhos de Algodão SSPLUS	PCT	300		
242	Sabonete Líquido 1L	UNID	150		
243	Saco para Lixo Hospitalar Branco 100 ml	UNID	1.000		
244	Saco para Lixo Hospitalar Branco 15 ml	UNID	2.000		
245	Saco para Lixo Hospitalar Branco 30 ml	UNID	2.000		
246	Saco para Lixo Hospitalar Branco 50 ml	UNID	2.000		
247	Scalp Nº 21	UNID	600		
248	Scalp Nº 23	UNID	600		
249	Scalp Nº 25	UNID	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

250	Scalp Nº 27	UNID	600		
251	Seladora Odonto 127V	UNID	7		
252	Selante Sulcofissuras foto C/F	UNID	25		
253	Seringa 10 ml agulha 25/7	UNID	10.000		
254	Seringa 20 ml agulha 25 X 7	UNID	5.000		
255	Seringa 3 ml agulha 20x0,55	UNID	10.000		
256	Seringa 3 ml c/agulha 25X0,60	UNID	3.000		
257	Seringa Carpule	UNID	15		
258	Seringa de 1ml	UNID	10.000		
259	Seringa de 5ml	UNID	10.000		
260	Seringa de 60 ml	UNID	20		
261	Sindesmotomo	UNID	15		
262	Solução de Shiller 2% 1.000 ml	FRASCO	100		
263	Sonda de Aspiração Traqueal	UNID	2.000		
264	Sonda Milimetrada Periodontal	UNID	28		
265	Sonda Uretral N 08	UNID	500		
266	Sonda Uretral N 10	UNID	1.000		
267	Sonda Uretral N 14	UNID	500		
268	Sonda Uretral N12	UNID	1.500		
269	Soro Ringer com Lactato	CX	5		
270	Sugador desc c/ 40 unid	PCT	300		
271	Taça de Borracha p/ Profilaxia	UNID	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

272	Termômetro clínico digital	UNID	150		
273	Termômetro de Máx. e Min. Digital interna	UNID	10		
274	Tesoura Aço Inox 20cm	UNID	8		
275	Tesoura BEEBEE ouro reta 12cm	UNID	10		
276	Tesoura Cirúrgica F/R reta 15cm	UNID	10		
277	Tesoura Cirurgica Odontológica	UNID	10		
278	Tira de Lixa de Aço 4mm	CX	60		
279	Tira de Lixa de Aço 6mm	CX	60		
280	Tira de Poliéster com 50	CX	100		
281	Tira para Resina com 150 unidades	CX	80		
282	Umidificador para Oxigênio 250ml	UNID	50		
283	Válvula Reguladora para Clindro c/ Fluxômetro	UNID	10		
284	Vaselina Líquida	UNID	30		
285	Vedamax - Esterilcare 200mm x 100m	ROLO	15		
286	Vedamax 100mm x100m	ROLO	15		
287	Verniz Cavitaro	UNID	10		
288	Verniz Fluoretado	UNID	10		
289	ALGODAO ORTOPEDICO 10X1,5 C/12	PT	800		
290	ALGODAO ORTOPEDICO 12X1.5 C/UN	PT	800		
291	ALGODAO ORTOPEDICO 20X1.0 C/12	PT	600		
292	ALGODAO ORTOPEDICO 8X1.5 C/12	PT	300		
293	ANEST.CLORI.LIDO.3%SEM VASO 50	CX	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

294	ANEST LID.C/VASO CONS3% C/50	CX	60		
295	ANEST.LIDOC.2%C/EPINE.C/50AMP	CX	60		
296	ATADURA GESSADA 10CM	RL	800		
297	ATADURA GESSADA 12CM	RL	1.000		
298	ATADURA GESSADA 15CM	RL	1.000		
299	ATADURA GESSADA 20CM	RL	1.000		
300	LUVA CIRURGICA ESTERIL N6.5	PAR	1.500		
301	LUVA CIRURGICA ESTERIL N7	PAR	3.000		
302	LUVA CIRURGICA ESTERIL N7.5	PAR	3.000		
303	LUVA CIRURGICA ESTERIL N8	PAR	1.500		
304	LUVA CIRURGICA ESTERIL N8.5	PAR	1.000		
VALOR TOTAL					

3.2 – O Município se reserva no direito de não listar no presente edital os valores médios estimados para os produtos de acordo com os orçamentos levantados na fase interna, de acordo com decisão do TCU no acórdão 392/2011 que diz:

(...) 4. Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado deve figurar como anexo do edital, contemplando o preço de referência e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.

3.3 – Fundamenta-se também a não divulgação do valor estimativo o entendimento do TCE/MG conforme PROCESSO/DENÚNCIA 898662 de 29/06/2017.

4- DA PROPOSTA

4.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Matipó, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

4.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada setor da saúde responsável no Município de Matipó-MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

4.6 - Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para pedidos que demandam de Urgência e Emergência, principalmente na área da saúde, quando justificada a necessidade de entrega rápida e que deverá ser entregue na Secretaria requisitante.

4.7 - Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a emissão ou comunicação da ordem de entrega realizada pelo setor de compras, para os demais pedidos, sendo que deverá ser entregue na respectiva Secretaria requisitante.

4.8 - O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

4.9 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

4.10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.11 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

4.12 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.13 - Será disponibilizado um arquivo digital (fornecedor deverá enviar um e-mail contendo os dados da empresa, CNPJ, endereço completo e CEP) para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta;

4.14 - O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou Pen Drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

5-DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para pedidos que demandam de Urgência e Emergência, principalmente na área da saúde, quando justificada a necessidade de entrega rápida e que deverá ser entregue na Secretaria requisitante.

5.2 - Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a emissão ou comunicação da ordem de entrega realizada pelo setor de compras, para os demais pedidos, sendo que deverá ser entregue na respectiva Secretaria requisitante.

5.3 - O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 5 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matipó/MG.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

7.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

7.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

7.5- Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para produtos que demandam de Urgência e Emergência, desde que justificado a necessidade da entrega rápida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matipó-MG.

7.5- Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para produtos referente aos demais pedidos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matipó-MG.

7.6- Prazo de troca de produto danificado ou inadequado para uso é de 48 (quarenta e oito) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7- Toda entrega de produtos em geral ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

8.3 - A fiscalizar a entrega dos produtos de acordo com as requisições da secretaria Municipal de Saúde.

9- FISCALIZAÇÃO:

9.1- O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será Secretaria de Saúde.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Matipó / MG, sob as rubricas:

FICHA 343: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 346: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 348: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 369: 02 0208 020801 10 301 012 2.080 339030

11- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Matipó / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

11.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12- DA VIGÊNCIA DA ATA:

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Matipó lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de sua respectiva assinatura até dia 31 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

13- DAS SANÇÕES:

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 - Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Matipó e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1 - Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

13.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

13.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Matipó, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2.1.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Matipó, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e com o limite de mais 30 dias de multa;

13.1.2.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 13.1.2.1.1 e 13.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.1.2.2.1 - 30% (trinta por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Matipó ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

13.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matipó ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Matipó de acordo com os prazos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 13.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Matipó quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14- CONDIÇÕES GERAIS:

14.1- As sanções previstas nos incisos 13.1.7 e 13.1.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

14.1.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2- Do direito de defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.1- É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.2.2- O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.2.3- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2.4- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município conforme Lei Orgânica, devendo constar:

14.2.4.1- A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

14.2.4.2- O prazo do impedimento para licitar e contratar;

14.2.4.3- O fundamento legal da sanção aplicada; e

14.2.4.4- O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.3- Da sujeição a perdas e danos:

14.3.1- Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Matipó pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

14.4- O Município de Matipó se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que a Contratada pleiteie qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2020

PREGÃO Nº.58/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Matipó/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020
PREGÃO Nº 58/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2020

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020
PREGÃO Nº 58/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020
PREGÃO Nº 58/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2020, Pregão nº. ___/2020, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____, de _____ de 2020.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020
PREGÃO Nº 58/2020
CONTRATO Nº ____/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATIPÓ/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na **Praça da Independência nº 242, Centro, Matipó, CEP: 35.367-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valter Mageste de Ornelas, casado, residente e domiciliado na Fazenda Retiro nº s/n, Centro, na cidade de Matipó - MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 4.288.305 SSP/MG e inscrito no CPF: 585.010.376-72, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 146/2020, "PREGÃO PRESENCIAL" nº 58/2020, na forma de Registro de Preços, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1-1. Registro de preços para a aquisição de materiais médicos hospitalares para o Município de Matipó/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº.146/2020, Pregão nº. 58/2020, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ _____ (_____) pelos produtos especificados abaixo por ITEM, sendo que a entrega dos produtos será efetuado de forma fracionada e o pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente. O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

3.2 Os itens referentes a este contrato estão de acordo com o descrito no Termo de Referência e Mapa de Apuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Matipó / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

3.6 - Os valores dos produtos acima poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para pedidos que demandam de Urgência e Emergência, principalmente na área da saúde, quando justificada a necessidade de entrega rápida e que deverá ser entregue na Secretaria requisitante.

4.2 - Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a emissão ou comunicação da ordem de entrega realizada pelo setor de compras, para os demais pedidos, sendo que deverá ser entregue na respectiva Secretaria requisitante.

4.3 - O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

6.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

6.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

6.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

6.5- Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para produtos que demandam de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matipó-MG, devidamente justificada a necessidade rápida.

6.6- Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras para produtos referente aos demais pedidos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matipó-MG.

6.7- Prazo de troca de produto não compatível com o item licitado, ou dano é de 48 (quarenta e oito) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.

6.8- Toda entrega de produtos ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

7.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

7.3- A fiscalizar a entrega dos produtos de acordo com as requisições da secretaria Municipal de Saúde ou outra requisitante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 - Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Matipó e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

8.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

8.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

8.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

8.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

8.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Matipó, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

8.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Matipó, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.2.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

8.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.1.2.2.1 - 30% (trinta por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Matipó ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.1.2.2.2 - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.1.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

8.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matipó ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

8.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Matipó de acordo com os prazos a seguir:

8.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

8.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

8.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Matipó quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

8.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 146/2020, Pregão 58/2020 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9.2- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

9.3- Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Matipó / MG, sob as rubricas:

FICHA 343: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 346: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 348: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 369: 02 0208 020801 10 301 012 2.080 339030

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1— Responsabilidade Contratante: Ao órgão competente para receber os materiais objeto deste contrato será o responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

12.1.1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.3 – Fica eleito o foro da comarca de Abre Campo/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

13.4 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Matipó/MG ___ de _____ de 2020.

Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal de Matipó
Contratante

Denominação da Empresa
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

1)

Testemunhas: 2) Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA

Nos dias ____/____/2020 as ____:____ O MUNICÍPIO DE MATIPÓ/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na Praça da Independência nº 242, Centro, Matipó, CEP: 35.367-000 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valter Mageste de Ornelas casado, residente e domiciliado na Fazenda Retiro nº s/n, Centro, na cidade de Matipó - MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 4.288.305 SSP/MG e inscrito no CPF: 585.010.376-72

Detentor do registro: _____(nome da empresa)_____, CNPJ Nº _____, _____(endereço completo)_____, telefone _____, representada pelo Sr. _____(nome do representante legal)_____, cargo _____ CPF Nº _____.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar para o Município de Matipó/MG.

Menores preços por ITENS assim relacionados:

Forma de Entrega/Execução: Parcelada, conforme solicitações, em Matipó-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Prazo e condições de Entrega:

a) Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras

b) O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pagamento:

a) A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

b) A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

d) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

e) O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matipó, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

f) O valor estimativo da presente ata é de R\$ (_____).

As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Matipó / MG, sob as rubricas:

FICHA 343: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 346: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 348: 02 0208 020801 10 301 011 2.026 339030

FICHA 369: 02 0208 020801 10 301 012 2.080 339030

Validade do Registro: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Matipó-MG, _____ de _____ de 2020.

Valter Mageste de Ornelas

Pregoeira

Equipe de Apoio

Representante Legal da Licitante